



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO,
INOVAÇÃO E
CULTURA

PROCESSO 1047/25
FOLHA 22
RUBRICA e

ÓRGÃO: (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO E CULTURA)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 781/2025
DATA DE ELABORAÇÃO: 28/04/2025

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 3.097/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (DO OBJETO):

1.1 O setor de Cultura precisa adquirir um espelho de 7m x 1,60m x 6mm, incluindo fornecimento e instalação, para atender às aulas de dança. A empresa fornecedora será responsável pela instalação, garantindo a correta fixação e segurança. Essa aquisição é essencial para melhorar a infraestrutura, pois a ausência atual limita o desenvolvimento técnico dos alunos e a qualidade pedagógica das aulas.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo justificar a aquisição de um espelho com dimensões de 7m x 1,60m x 6mm para utilização em eventos culturais promovidos pelo setor de Cultura da Secretaria de Educação, Inovação e Cultura do município de Rio Grande da Serra. A inclusão desse equipamento visa otimizar os recursos disponíveis, aprimorar a formação artística e fortalecer a cultura local.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



☎ 11 2770-0180 | Ramal 1097

✉ educacao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Avenida Dom Pedro I, 487 - Centro - Rio Grande da Serra - SP



3.1 A necessidade da aquisição de espelhos é evidenciada pelas demandas apresentadas pela comunidade cultural durante escuta pública realizada.

3.2 Essa solicitação reflete a urgência de modernizar e expandir a infraestrutura cultural existente, visando aprimorar as atividades oferecidas e atender às expectativas da população de Rio Grande da Serra.

3.3 A ausência atual de espelhos adequados nos espaços de dança tem gerado limitações significativas no desenvolvimento técnico e pedagógico dos alunos, dificultando o acompanhamento e a correção de movimentos por parte dos corpos docentes e discentes.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 Está adequado ao exercício conforme os recursos previstos na Lei Aldir Blanc, Lei Federal Lei nº 14.399, sancionada em 8 de julho de 2022.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa contratada deverá garantir a entrega e instalação do espelho contendo as peças necessárias para atender a demanda do setor de cultura da secretaria de educação municipal de Rio Grande da Serra, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas definidas neste documento:

5.2 Entrega em Condições Adequadas: A entrega do objeto deve ser realizada em perfeitas condições, atendendo às especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.3 Montagem: Além do fornecimento dos espelhos, a empresa contratada deverá realizar a instalação, assegurando a fixação correta e a segurança necessária para seu uso contínuo.

5.4 Responsabilidade por Vícios e Danos: A empresa será responsável por quaisquer vícios e danos relacionados ao objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.5 Substituição e Reparação: A empresa deverá, às suas custas, substituir, reparar ou corrigir qualquer objeto que apresente avarias ou defeitos, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.

5.6 Comunicação de Impedimentos: Caso haja motivos que impeçam o cumprimento do prazo de entrega, a empresa deve comunicar à Contratante com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando a devida comprovação.





5.7 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos espelhos é de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.8 DAS PENALIDADES:

5.9 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - descumprimento parcial do contrato;
- II – estar inadimplente e que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – descumprimento total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a disputa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato posterior devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - causar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;





- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão relacionadas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para o levantamento de mercado, obtivemos propostas de empresas do setor de espelhos. Analisamos também contratações semelhantes de outras instituições, usando sistemas de gestão. Constatou-se que nossa estratégia de aquisição dos espelhos está alinhada com a de outras entidades públicas e cumpre todas as exigências legais.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa da quantidade de espelhos necessária para atender ao setor de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Rio Grande da Serra foi determinada em conformidade com os recursos disponibilizados pela Lei Federal nº 14.399, sancionada em 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc).

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE.
01	Espelho de 07 metros de comprimento, 1,60 de altura e 6 mm de espessura, incluindo instalação.	01

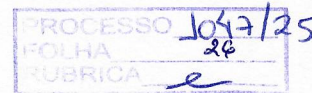
8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	Espelho de 07 metros de	7.324,73	7.324,73



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO,
INOVAÇÃO E
CULTURA



	comprimento, 1,60 de altura e 6 mm de espessura, incluindo instalação.		
--	--	--	--

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A aquisição por compra direta, conforme proposto, é uma solução prática e planejada. Os recursos repassados serão usados para modernizar a infraestrutura dos cursos de dança e atividades culturais, atendendo a uma demanda da comunidade com a inclusão do espelho.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 Não haverá parcelamento/agrupamento de nenhum dos itens desta aquisição por não haver perda de economia de escala e nem um melhor aproveitamento do mercado com o agrupamento.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 O alinhamento está garantido com os recursos provenientes da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399), que visam apoiar a cultura e as atividades artísticas no Brasil.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Com a aquisição e instalação do espelho, o setor de Cultura da Secretaria de Educação, Inovação e Cultura do município de Rio Grande da Serra busca alcançar os seguintes resultados:

13.2 Melhora na Qualidade Pedagógica: Proporcionar um ambiente de aprendizado mais eficaz, onde alunos e professores possam visualizar e corrigir movimentos com precisão, elevando o nível técnico das aulas de dança e demais atividades formativas.

13.3 Otimização de Recursos e Espaços: Utilizar de forma mais eficiente os locais destinados aos cursos e oficinas, eliminando a necessidade de improvisações e garantindo uma infraestrutura permanente e adequada.

13.4 Atendimento às Demandas da Comunidade: Responder diretamente à solicitação da comunidade cultural, demonstrando compromisso com a modernização e o aprimoramento contínuo dos serviços oferecidos.



☎ 11 2770-0180 | Ramal 1097

✉ educacao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra – SP



13.5 Fortalecimento da Cultura Local: Contribuir para o desenvolvimento da formação artística no município, incentivando a participação e qualificação dos munícipes nas atividades culturais.

13.6 Acesso Qualificado e Sustentabilidade: A proposta destaca o uso eficiente dos recursos públicos, maximizando os benefícios da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399). Isso não apenas promove o acesso qualificado à formação artística, mas também assegura a sustentabilidade das ações culturais a longo prazo em Rio Grande da Serra.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução na entrega do objeto conforme especificações de prazo, quantidade e local de entrega constante no edital.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

15.1 A aquisição e instalação do espelho, mesmo sendo um projeto de menor escala, podem gerar alguns impactos ambientais que precisam ser gerenciados. Os principais pontos a serem considerados e as ações para mitigá-los são:

1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- ✓ Consumo de recursos naturais: A produção de espelhos envolve a extração de matérias-primas como vidro e metais, impactando o meio ambiente.
- ✓ Geração de resíduos: Sobras de material e embalagens podem resultar em descarte inadequado.
- ✓ Emissão de poluentes: O processo de fabricação pode liberar substâncias nocivas ao ar e à água.
- ✓ Consumo energético: A produção e o transporte do espelho demandam energia, contribuindo para pegada de carbono.
- ✓ Descarte futuro: Caso o espelho seja substituído, um descarte inadequado pode gerar impactos ambientais.

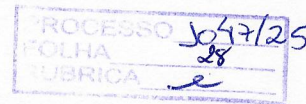
2. TRATAMENTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- ✓ Gestão de resíduos: Garantir o descarte correto de materiais, reciclando embalagens e aproveitando sobras.
- ✓ Uso eficiente de energia: Optar por transporte otimizado para reduzir emissões de carbono.
- ✓ Destinação correta: Implementar programas de reutilização ou descarte seguro do espelho quando necessário.



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO,
INOVAÇÃO E
CULTURA



✓ Compensação ambiental: Caso haja impacto significativo, considerar medidas como plantio de árvores ou ações compensatórias.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Após a análise completa, afirma-se que a contratação proposta é viável, essencial e apropriada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura de Rio Grande da Serra.

17- ANEXOS

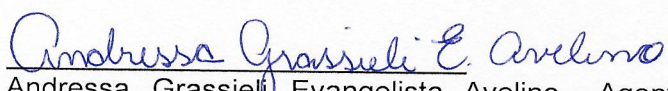
- 17.1 Documento de Formalização de Demanda -DFD
- 17.2 Média de preço tomada pelo Painel de Preço do Governo
- 17.3 Orçamento dos fornecedores pedido através de e-mail e "in loco".

18- RESPONSÁVEIS

Rio Grande da Serra, 28 de abril de 2025.


Gestor de Departamento: Willian Faria – Matricula 4882 – Fiscal.


Coordenador de Cultura - William dos Santos Bartolomeu – Matricula 6367 - Matricula 6296 - Gestor do Contrato.


Andressa Grassieli Evangelista Avelino –Agente Administrativo– Responsável pela elaboração do ETP.


Vinicius Brum da Silva – Matricula 6312– Secretário de Educação e Cultura -(Ordenador da despesa)



☎ 11 2770-0180 | Ramal 1097

✉ educacao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra – SP